



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.008

DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARLOS TRAMASSI, LOCALIZADO NO DISTRITO DO POLVILHO – CAJAMAR/SP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FOSNECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº. 5.354/09, pela **Mitra Diocesana de Jundiá – Paróquia Santo Antonio**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.982.214/0001-89, com sede na Avenida dos Pássaros nº 31 – Praça Santo Antonio – Aldeia da Serra – Santana de Parnaíba/SP, representada pelo Revmo. Padre Antonio Ferreira da Silva, onde pleiteia a disponibilização do Ginásio Poliesportivo “Antonio Carlos Tramassi” para celebração, no dia **28/11/2009**, juntamente com a Juventude da Região Pastoral IX (Santana de Parnaíba, Pirapora e Cajamar), com o tema **“Deus te espera e quer te Amar”**, do Evento religioso denominado **HALELUIA 2009 – 4ª EDIÇÃO**;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e § 3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando os documentos apresentados pela requerente, a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico 0.642/09, os quais instruem o Processo Administrativo nº 5.354/09.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem dominical denominado Ginásio Poliesportivo “Antonio Carlos Tramassi”, localizado no Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, pela **Mitra Diocesana de Jundiá – Paróquia Santo Antonio**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.982.214/0001-89, com sede na Avenida dos Pássaros nº 31 – Praça Santo Antonio – Aldeia da Serra – Santana de Parnaíba/SP, representada pelo Revmo. Padre Antonio Ferreira da Silva, para realização do Evento denominado **HALELUIA 2009 – 4ª EDIÇÃO**, no dia **28 de novembro de 2009**, no horário das 14h00 às 23h00.

Parágrafo único – A autorizada poderá realizar as modificações necessárias à realização do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, no dia anterior ao previsto no “caput” deste artigo, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.008/09 – Fls. 02

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da autorizada deverão ser lavradas em Termo de Autorização de Uso, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de setembro de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo